### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

(Processo Administrativo nº 9.438/2025)

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.09.0024

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS PARA A SALA DE VACINAÇÃO**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, das **08h às 16h do dia 02/12/2025**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para supcompras.secgestao.guacui@gmail.com, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: <a href="mailto:supcompras.secgestao.quacui@gmail.com">supcompras.secgestao.quacui@gmail.com</a>.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao setor de compra ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 01 de dezembro de 2025

### **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II - Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV –** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO V –** Declaração que não emprega menores (Anexo V)

**ANEXO VI –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

ANEXO VII - Termo de Referência.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

# ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro digital com registro de temperatura máxima e mínima e alarme para temperatura programada	6	R\$44,00	R\$264,00
			TOTAL:	264,00

Guaçuí-ES, 01 de dezembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

### **ANEXO II**

# CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

	A						
LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.						
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.						
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.						
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.						
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.						
DOCUMENTAÇÃO	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a						
EXIGIDA	existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta						
	a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e						
	também de seu sócio majoritário.						
	Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:						
	Habilitação Jurídica:						
	Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações,						
	registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;						
	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do						
	representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional						
	de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação						
	do representante legal aceito em território nacional que contenha o						
	número de inscrição do CPF.						
	Habilitação fiscal, social e trabalhista:						
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica						
	(CNPJ);						
	• CND Federal;						
	CND Estadual;						
	CND Municipal;						
	• •						

- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

### Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

# **ANEXO III**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOWE FAIN	TASIA					
CNPJ						
ENDEREÇO	)		CIDA	\DE		CEP
E-MAIL					FONE	
L-WIAIL					IONE	
	ÃO DO REPR	ESENTANTE I	.EGAL			
NOME COM	IPLETO					
CPF						
RG						
PROPOSTA ITEM	DESCRIÇÃ	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
	0					
```						
	ue nos preços aisquer outros					-
destino e qua licitação e qua	aisquer outros e estou de acor	ônus que porv do com todas a	ventura possai is normas dest	m recair sobre te aviso e seus	e o fornecimer	-
destino e qua licitação e qua	aisquer outros	ônus que porv do com todas a	ventura possai is normas dest	m recair sobre te aviso e seus	e o fornecimer	-
destino e qua licitação e qua b) O prazo da	aisquer outros e estou de acor	ônus que por do com todas a produtos é de _	ventura possai is normas dest	m recair sobre te aviso e seus	e o fornecimer	-
destino e qua licitação e qua b) O prazo da VALOR TOTA	aisquer outros e estou de acor e garantia dos p	ônus que por do com todas a produtos é de _ NSO:	rentura possai as normas desi	m recair sobre te aviso e seus	e o fornecimer	-
destino e qua licitação e qua b) O prazo da VALOR TOTA	aisquer outros e estou de acor e garantia dos p	ônus que por do com todas a produtos é de _ NSO:	rentura possai as normas desi	m recair sobre te aviso e seus	e o fornecimer	-

NOME DA EMPRESA, ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

### **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

# ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na quaii	lade de responsavei (is) legal (is) pela Empresa
inscrita no CNPJ sob o nº	DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente toda
as exigências habilitatórias previs	as no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º o
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 20	21, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando cien
da obrigatoriedade de declarar oc	orrências posteriores.
Local e Data.	
	NOME DA EMPRESA,

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

### **ANEXO V**

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

# DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ/I	MF sob	0	nº
		,	por	intermédio	de	seu	re	presentar	nte	legal,	o(a)	S	r.( <sup>a</sup> )
				,	portad	or(a)	da	Cartei	ra	de	Identidad	le	nº
		e	do CPF	- nº		, d	eclara	que não	o ma	ntém en	n seu qu	ıadro	de
ре	essoal trabalhadores	meno	res de 18	8 (dezoito) an	os em h	orário n	oturno	de traba	alho,	ou em s	erviços p	erigo	sos
ou	ı insalubres, não ma	ntendo	ainda, e	em qualquer t	rabalho,	que cui	mpre	o dispost	o no i	inciso Χλ	(XIII do ε	art. 7º	³ da
Сс	onstituição Federal o	de 198	38, que	a empresa na	ão poss	ui mend	ores o	le dezoito	o and	s, salvo	na cond	dição	de
ар	rendiz, a partir de qu	atorze	anos, d	e acordo com	o inciso	VI do a	rt. 68°	da Lei n <sup>o</sup>	<sup>9</sup> 14.1	33, de 1	de abril d	de 20	)21.
Re	essalva: Emprega m	enor, a	a partir d	le quatorze ar	nos, na	condiçã	o de a	aprendiz (	(	_). (mar	car com	um "ː	x" o
es	paço acima, em cas	o afirm	ativo).										
	od a Data												
LO	ocal e Data.												
			AS	NOME SINATURA R	E DA EN REPRES		•	GAL,					

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	l		, iı	nscrita	no CN	PJ sob	o nº					, com			
sede na	rua/avenida	, nº, Bairro									na cidade				
		por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal,	0	(a)	Sr.	(a)			
		, po	rtador (a) da	Célula	de Ide	ntidade I	RG nº _	, SS	P/	е	insc	rito no			
CPF sob o	nº	,	DECLARA qu	ie se (	enquadr	a nas co	ondições	de MIC	ROE	MPRES	SA (N	1E) ou			
EMPRESA	DE PEQUENO P	ORTE	(EPP), const	ituídas	na for	ma de L	ei Comp	olementa	r <b>nº</b> ′	123/200	)6. D	eclara			
ainda que	não existe qualqu	uer im	pedimento e	ntre o	s previs	stos nos	incisos	do § 4	° do	artigo	3° c	da Lei			
Compleme	ntar nº 123/2006.														
Local e Dat	ta.														
		Δ9	NOM SSINATURA		EMPRE ESENT	•	GAL.								
		, , ,	CARIMBO				•								

### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a Aquisição de termômetros digitais para a sala de vacina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Termômetro digital com	6
	registro de temperatura	
	máxima e mínima e alarme	
	para temperatura programada	

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Não se aplica

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de termômetros digitais de precisão, com sonda externa e função de registro de temperatura máxima e mínima, destinados ao uso na sala de vacina do município de Guaçuí – ES.

A medida é necessária para atender às exigências do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que preconiza o rigoroso controle da temperatura de conservação dos imunobiológicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio. O monitoramento adequado da temperatura é condição indispensável para assegurar a qualidade, eficácia e segurança das vacinas, evitando perdas de doses por exposição a temperaturas inadequadas.

Os termômetros atualmente em uso apresentam limitações técnicas ou desgaste pelo tempo de utilização, o que compromete a precisão das leituras e a confiabilidade dos dados. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos é fundamental para assegurar a continuidade das atividades de vacinação com segurança e conformidade normativa.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da sala de vacina, a proteção da população contra doenças imunopreveníveis e a preservação dos recursos públicos por meio da prevenção de perdas de vacinas.

# 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de termômetros digitais de precisão, com sonda externa e função de registro de temperaturas máxima e mínima, destinados ao monitoramento contínuo da temperatura dos equipamentos utilizados na conservação de imunobiológicos na sala de vacina do município de Guaçuí – ES. A utilização desses dispositivos tem como objetivo garantir a segurança e a eficácia das vacinas armazenadas, em conformidade com as diretrizes da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que exige o controle rigoroso e documentado da temperatura em que os imunobiológicos são mantidos.

Os termômetros digitais a serem adquiridos deverão possuir faixa de medição mínima de -50°C a +70°C, com resolução mínima de 0,1°C e precisão de no mínimo ±1°C. Devem contar com sonda externa com cabo de pelo menos 1 metro de comprimento, alarme sonoro para variações fora da faixa ideal, alimentação por bateria com indicador de carga, visor de fácil leitura, e dispositivo de fixação (como ímã, ventosa ou suporte). Os equipamentos deverão ainda registrar as temperaturas máximas e mínimas, vir acompanhados de manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses.

O ciclo de vida do objeto contempla as etapas de aquisição, recebimento, instalação, uso, manutenção e descarte. Após o fornecimento, os termômetros serão instalados e utilizados diariamente pela equipe de imunização para o controle da temperatura dos equipamentos. Durante o uso, será necessária apenas a manutenção básica, como troca de baterias e limpeza, além de substituição em casos de defeito dentro do prazo de garantia. Ao final da vida útil, os dispositivos serão descartados conforme as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere a resíduos eletrônicos. A implementação desta solução garante maior confiabilidade no controle da cadeia de frio, evitando perdas de vacinas por falhas de conservação e promovendo a qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da imunização municipal.

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1-** O fornecedor deverá entregar os termômetros digitais de precisão dentro do prazo estipulado no contrato, com todos os componentes em perfeito estado de funcionamento, incluindo manuais em português, baterias (quando aplicável) e acessórios de fixação.
- **5.2** Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à faixa de medição de temperatura, precisão, presença de sonda externa, alarme sonoro e função de registro de temperatura máxima e mínima.
- **5.3** Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e preferencialmente possuir certificação ou calibração rastreável a institutos oficiais, como o INMETRO ou a Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- **5.4** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando a substituição ou reparo do produto sem custos adicionais em caso de defeito de fabricação ou falha técnica durante o período.
- **5.5** O fornecedor deve prestar suporte técnico básico para esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o funcionamento dos equipamentos.
- **5.6** Compete à empresa contratada garantir a qualidade do material entregue, de acordo com as especificações solicitadas. Em caso de não conformidade, a contratante poderá exigir a substituição do material sem ônus adicional.

- **5.7** É responsabilidade da contratada cumprir todas as obrigações legais trabalhistas, fiscais e ambientais relacionadas ao fornecimento, transporte e eventual substituição dos produtos.
- **5.8-** O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística para fornecimento contínuo e entrega dentro dos prazos estipulados, durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **5.9-** A entrega dos termômetros deverá ser realizada no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal da Saúde, situado na Rua Rio Grande Do Norte, s/n. Bairro Ama Norte. Guaçuí Espirito Santo. Cep: 29560-000, nos horários de 08h às 11h, 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira.

### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será acordada entre as partes logo que a Autorização de Fornecimento for emitida

### 7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de NF Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Acompanhar direta e indiretamente, através do fiscal responsável designado, a qualidade e quantidade dos medicamentos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

### 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.20 Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

### 10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade máxima do órgão, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções. 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas
- 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

- 10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. 10.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 10.14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sarita Gomes Amorim, superintendente de auditoria. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

#### 11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.
- 11.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

# 11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.
- 11.2.3.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.3 A NF Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 11.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 11.3.2 Prazo de validade;
- 11.3.3 Data da emissão:
- 11.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 11.3.8 Informações bancárias para pagamento.
- 11.3.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da NF Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;
- 11.6.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

- 11.7 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

### 12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021). I Multa:
- 1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13.12 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

### 14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A seleção se dará por **cotação eletrônica de preços** junto a fornecedores previamente identificados. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais constantes no Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a capacidade técnica e a regularidade da empresa vencedora.

### 14.1.1 - Justificativa da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos em que o valor estimado para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns não ultrapasse R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício financeiro.

No presente caso, trata-se da aquisição de termômetros digitais de precisão destinados às salas de vacina, com a finalidade de monitorar e registrar a temperatura de armazenamento dos imunobiológicos, garantindo as condições ideais de conservação e a eficácia dos produtos, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O valor total estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, que demonstrou compatibilidade com os valores praticados e assegurou a economicidade do processo.

Adicionalmente, trata-se de bem comum, com especificações padronizadas e de fácil obtenção no mercado, o que possibilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, estando plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público que regem a Administração Pública, além de garantir a manutenção e a continuidade das ações de imunização no âmbito da rede de saúde.

### 14.2 - Exigências de habilitação

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- q) Qualificação Técnica

r) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.

# 15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro digital com registro de temperatura máxima e mínima e alarme para temperatura programada	6	R\$44,00	R\$264,00
			TOTAL:	264,00

# 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE 170600000003-3110					
CONTA	31868X				

Guaçuí/ES, 03 de novembro de 2025

Elaborado por:

JULYANNE SILVEIRA HEITOR
SUPERINTENDE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

MATEUS DE PAULA MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO